Bloco de Esquerda

Grupo Parlamentar

Proposta de Alteração

PROPOSTA DE LEI Nº 22/XII

"Aprova a Lei da Arbitragem Voluntária"

Anexo

Artigo 17.º

[...]

1 – (...).

2 – (...).

3 – O valor dos honorários dos árbitros a fixar nos termos do disposto nos números anteriores não poderá exceder os limites máximos a fixar em regulamento a aprovar pelo Governo.

4 – No caso previsto no número 2 do presente artigo, qualquer das partes pode requerer ao tribunal estadual competente a redução dos montantes dos honorários ou das despesas e respectivos preparos fixados pelos árbitros, podendo esse tribunal, depois de ouvir sobre a matéria os membros do tribunal arbitral, fixar os montantes que considere adequados.

5 – *(anterior n.º 4)*

6 – *(anterior n.º 5)*

A Deputada,

Cecília Honório

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
CACDLG
N.º Único 410657
Entrada/Saída n.º 398 Data: 25/10/2011

Recebido a 25-10-2011 às 16:35 Hora

Bloco de Esquerda

Grupo Parlamentar

Proposta de Alteração

PROPOSTA DE LEI Nº 22/XII

"Aprova a Lei da Arbitragem Voluntária"

Anexo

Artigo 30.º

[...]

1- (...).

2- (...).

3- (...).

4- (...).

5- Os poderes referidos no número anterior devem respeitar as regras e princípios imperativos da ordem jurídica portuguesa e ainda as regras de admissibilidade de provas do direito processual português.

6- *(anterior n.º 5)*

7- *(anterior n.º 6)*

A Deputada,

Cecília Honório